

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE

JOSÉ FERNANDO VIDAL DE SOUZA

ROSÂNGELA LUNARDELLI CAVALLAZZI

VALMIR CÉSAR POZZETTI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente:

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito urbanístico, cidade e alteridade [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Fernando Vidal De Souza; Rosângela Lunardelli Cavallazzi; Valmir César Pozzetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-329-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito urbanístico. 3. Alteridade. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE

Apresentação

A edição do III EV – Terceiro Encontro Virtual do CONPEDI, sediada pelo Centro Universitário Unicuritiba em junho de 2021, consolida o campo do DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE I, como áreas de ampla produção acadêmica em programas de todo o Brasil.

O grande interesse demonstrado pelos pesquisadores em estudar temas dessas áreas encontrou, nas sessões do Grupo de Trabalho realizadas no evento, uma enorme receptividade e oportunidade de discussão, trazendo temas atuais e preocupantes, inclusive os relativos a industrialização do campo e migração de pessoas para as áreas urbanas, aumentando os problemas relacionados à infra- estrutura urbano-ambiental, que exigem amplas reflexões pelo Direito para que a sociedade tenha respostas e instrumentos jurídicos urbanísticos, na perspectiva da proteção e construção de cidades inspiradas na alteridade.

A obra que ora apresentamos reúne os artigos selecionados, pelo sistema de dupla revisão cega, por avaliadores ad hoc, reunindo temáticas diversas no campo do direito urbanístico, cidades e alteridade, os quais trazem grande contribuição para o avanço do Direito e das Relações Sociais. Apresentamos, assim, os trabalhos desta edição.

No primeiro artigo, Edson Ricardo Saleme, Renata Soares Bonavides e Silvia Elena Barreto Saborita tratam dos Instrumentos urbanísticos em prol da moradia urbana nas cidades brasileiras, artigo que se dedica a examinar as normas da das leis 11.977, de 2009 e 13.465, de 2017, bem como o contributo da Reurb e do plano diretor para regularização fundiária e obtenção de mecanismos que efetivamente simplificaram a titulação da ocupação.

Em Desenvolvimento urbano e a necessidade de conselho federal para articulação de políticas públicas, Edson Ricardo Saleme, Silvia Elena Barreto Saborita e Regina Celia Martinez tratam das políticas públicas criadas a partir do surgimento do Concidades, órgão deliberativo e viabilizador de instruções e orientações para agentes na criação e acompanhamento dos planos diretores participativos e leis subsequentes.

No terceiro artigo, Planejamento urbano e avaliação ambiental estratégica: a necessária integração dos institutos para o alcance das cidades sustentáveis no Brasil, Maria Claudia da Silva Antunes De Souza , Ana Paula Tavares e Larissa Roceti Botan discutem os conceitos

de cidade sustentável, do compromisso das cidades com o ODS 11, da Avaliação Ambiental Estratégica e do planejamento urbano, com o objetivo de demonstrar a necessidade da integração do planejamento urbano e da AAE para o alcance das cidades sustentáveis no Brasil.

Logo depois, Hebert de Paula Giesteira Villela apresenta A democracia participativa na revisão do plano diretor de Maringá como janela de oportunidades para políticas públicas no qual discute o Plano Diretor do Município de Maringá e as práticas históricas de interação Estado-sociedade.

Na sequência, Eduardo Garcia Ribeiro Lopes Domingues e Lorena de Mello Ferraz Rocha Domingues apresentam A gestão democrática nos planos diretores dos municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro, que cuida da gestão democrática nos municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – RMRJ, promovendo a análise dos planos diretores municipais de cinco municípios, indicando uma uniformização da legislação e as ações de efetivação da gestão democrática.

Os autores Bernadete Bacellar do Carmo Mercier e Karla Aparecida Vasconcelos Alves da Cruz no artigo intitulado A pendularidade na região metropolitana da Baixada Santista e o planejamento urbano/metropolitano para desenvolvimento urbano sustentável analisam o fenômeno da pendularidade presente na Região Metropolitana da Baixada Santista, resultante da conurbação e insuficiência de planejamento, observado em face das metas globais de sustentabilidade urbana estabelecidas em instrumentos programáticos.

O sétimo trabalho intitulado Análise da ação direta de inconstitucionalidade n. 5.696/19 à luz da teoria habermasiana: federalismo, cidades, religião e incompletudes das decisões do Supremo Tribunal Federal brasileiro de autoria de Edimur Ferreira de Faria e Adriano Mendonça Ferreira Duarte, analisa a ADI 5.696/19 que cominou na declaração de inconstitucionalidade de emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais que desobrigava igrejas e templos, dos alvarás urbanísticos para instalação de atividades religiosas.

A autora Julia de Paula Vieira, apresenta suas reflexões intitulada Compliance urbanístico aplicado ao direito imobiliário: princípios de gestão urbana para o desenvolvimento imobiliário local sustentável no Brasil, onde explica como o compliance urbanístico se constitui em uma ferramenta eficaz para a gestão urbana e desenvolvimento imobiliário local sustentável no Brasil.

No nono trabalho intitulado Dilemas sobre a participação popular no programa habitacional brasileiro: do “ser” ao “dever ser”, de autoria de Elida de Cássia Mamede da Costa e Luan de Souza Afonso, os autores destacam o dilema sobre a participação popular na instalação de programas habitacionais, como o Programa Minha Casa Minha Vida e o Programa Casa Verde e Amarela, analisando o plano teórico e legislativo, principalmente das regras do Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001).

Juliana Vieira Pelegrini, em seu trabalho intitulado Direito à moradia e reflexos da realidade urbana contemporânea analisa o direito à moradia garantido constitucionalmente e nos tratados internacionais que asseguram esse direito aos cidadãos.

Já Stela Gomes Ferreira e Monique Reis de Oliveira Azevedo analisam o direito à moradia e seus desdobramentos no ambiente urbano, bem como a especulação imobiliária, baixos salários e a insuficiência de políticas públicas destinadas à aquisição de moradia no mercado formal, que fomentam a ocorrência de ocupações ilegais do espaço urbano, no artigo intitulado Direito à moradia, exclusão urbanística e ocupação de espaços públicos através dos loteamentos fechados.

No artigo intitulado Estatuto da cidade e formação das cidades no Brasil verifica-se que Dinara de Arruda Oliveira nos oferece uma análise do meio ambiente urbano destacado que os vários problemas urbanos que ocorrem na grande maioria das cidades brasileiras, não foram ocasionados pela ausência de Planos, mas sim, em decorrência da falta de planejamento, que exige ações concretas, com planejamento efetivo, diagnósticos, projetos, políticas, ações, avaliações e revisões, pois a cidade é um organismo vivo, em constante movimento.

No décimo terceiro artigo da lavra de Alexander Marques Silva, Instituto do tombamento: uma análise sob perspectiva prática, o autor destaca que o Direito estabelece garantias ao proprietário, entretanto o Direito difuso se sobrepõe ao caráter individual e, ainda, que a regulação estatal adote o instrumento do Tombamento, regulamentado no Decreto-lei 25/37 a inscrição no livro do tombo gera efeitos à coletividade.

O trabalho intitulado “Monotrilho linha 15-prata: desdobramentos, manipulação do discurso e a transparência na sociedade da informação de autoria de Luis Delcides R Silva e Irineu Francisco Barreto Junior os autores destacam a necessidade de informar a respeito das expectativas sobre o monotrilho linha-15 prata e as notas oficiais acerca dos problemas e o retorno da operação do sistema, esta que não foi realizada pela Companhia do Metropolitano, devido a pandemia do COVID-19.

No artigo O processo de descentralização de política urbana no período de redemocratização do Brasil, Hebert de Paula Giesteira Villela trata da redemocratização do país no final da década de 1980 e sobre os interesses coletivos que passaram a ser sopesados nas tomadas de decisões que envolviam a política urbana local.

Já os autores Daniel Alberico Resende, Camila Cristiane De Carvalho Frade e Henrique de Almeida Santos analisam o tombamento como instrumento de preservação do patrimônio histórico no meio ambiente urbano no artigo intitulado O tombamento como mecanismo de salvaguarda do patrimônio cultural no ecossistema urbano.

De modo brilhante, a autora Marcela Duarte, em sua obra “Os muros de Banksy: reflexões sobre a sociedade” destaca a importância de Banksy, um artista revolucionário que tem agitado a cena do grafite desde os anos 80, com obras espalhadas por diversos muros do mundo, tendo como principal foco o diálogo com a disruptividade das normas, com figuras autoritárias e com a sociedade capitalista.

Já o autor Pedro Henrique Moreira da Silva em seu escrito Tangências entre a sociedade de risco e o poder de polícia do CBMMG: crítica ao parecer n.º 15.719/2016 da AGE e ao decreto N.º 44.746/08 aborda a sociedade de risco e a atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais na prevenção de incêndios e pânico, à luz do poder de polícia, destacando que, em que pese a possibilidade de aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento de normas de segurança, o estudo questionou se o Parecer n.º 15.719/2016 está equivocado ao prever a possibilidade de interdição de imóveis tão somente quando constatado o risco iminente – em desconformidade ao Decreto n.º 44.746/08.

Por fim, no décimo nono artigo, Paula Constantino Chagas Lessa, em sua pesquisa Origens da habitação social no Brasil - arquitetura moderna, lei do inquilinato, difusão da casa própria de Nabil Bonduki e sua interdisciplinaridade com o direito à moradia, fez um estudo com abordagem interdisciplinar a partir do direito urbanístico e do direito à moradia, apresentando a obra de Nabil Bonduki - Origens da Habitação Social no Brasil: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria (1998); apresentando a obra na ótica do direito à cidade.

Assim, a presente obra é um verdadeiro repositório de reflexões sobre Direito Urbanístico, cidade e alteridade; o que nos leva a concluir que as reflexões jurídicas, nessa obra, são contribuições valiosas no tocante a oferta de proposições que assegurem a melhoria de vida e o acesso à terra no âmbito urbano para o enfrentamento dos agravamentos e dos retrocessos

dos direitos sociais em tempos de pandemia, como mecanismos de promoção à dignidade humana, buscando-se a harmonia com o meio ambiente e com os demais seres que habitam esse espaço urbano, promovendo-lhes a alteridade.

Desejamos, pois, a todos, uma excelente leitura.

Prof. Dr. José Fernando Vidal de Souza - Universidade Nove de Julho – UNINOVE

Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi – UFRJ e PUC-RIO

Prof. Dr. Valmir César Pozzetti - Universidade do Estado do Amazonas - UEA

MONOTRILHO LINHA 15-PRATA: DESDOBRAMENTOS, MANIPULAÇÃO DO DISCURSO E A TRANSPARÊNCIA NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

MONORAIL LINE-15 SILVER: UNFOLDING, DISCOURSE OF MANIPULATION AND THE TRANSPARENCY IN INFORMATION SOCIETY

Luis Delcides R Silva ¹
Irineu Francisco Barreto Junior ²

Resumo

O presente artigo trata sobre as informações e as expectativas sobre o monotrilho linha-15 prata e as notas oficiais acerca dos problemas e o retorno da operação do sistema, esta que não foi realizada devido a pandemia do COVID-19 para não deslocar mais funcionários da Companhia do Metropolitano. Há uma comunicação imposta, um discurso de uma única via o jornalismo crítico e sem um questionamento diante da fonte oficial, manipulativo e a necessidade de uma transparência por parte dos órgãos oficiais para uma melhor credibilidade perante os usuários do sistema e a sociedade civil.

Palavras-chave: Sociedade da informação, Monotrilho, Manipulação, Linguagem, Transparência

Abstract/Resumen/Résumé

The present article deal about the informations and the expectations on the monorail line-15 silver and the official notes about the problems and return of system operation. This not realized because the pandemic of COVID-19 and to not move more collaborates of Metropolitan Company. Will be the impost communication, a discourse of one way, the critical journalism and not question against of official font, manipulative and the necessity of a transparency for part the official's organization for the better credibility towards the users of system and civil society.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Information society, Monorail, Manipulation, Language, Transparency

¹ Pós-Graduado “lato sensu” em Marketing e Comunicação Integrada pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2014) e Graduando em Direito pela Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU).

² Pós Doutor em Sociologia pela USP. Doutor em Ciências Sociais pela PUC-SP. Professor do Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação FMU-SP

INTRODUÇÃO

Os desdobramentos da situação de paralisia da linha 15 durante quase um semestre, poucos meses após a sua inauguração. Além do silêncio ensurdecedor e, para não ter a ideia de uma fermata em meio a um movimento musical, é importante fazer um paralelo com o funcionamento de uma linha de transporte.

A apresentação de diminutas notas pela administração pública através dos veículos de imprensa e uma pausa intermitente, perturbante, especialmente aos usuários, estes por diversas vezes, publicaram comentários acachapantes em mídias sociais. Essas postagens potencializam a produção de *fake News* e inconsequente manipulação do discurso, especialmente para os desinformados.

A metodologia, através do processo dedutivo, ao observar o noticiário e a velocidade de notícias e compartilhamentos de postagens em redes sociais, apresentará desdobramentos acerca dessas informações e o quanto estas levam a manipulação e um discurso do pavor para os usuários.

Para fortalecer essa dedução e a observação dos comentários e dos fatos apresentados, a busca pelas leituras e especialmente os fichamentos dos teóricos do quilate de Gilles Deleuze e Felix Guatarri, Pierre Bourdieu, Michel Foucault e Van Dijk. Também é preciso alicerçar nas propostas e ideias de André Saddy, José Matias-Pereira e Roberto Kananne, para tratar acerca das questões ligadas ao Direito, especialmente a administração pública.

Também é importante mencionar o uso dos dispositivos legais, como a Lei de Acesso a Informação para a aplicabilidade da norma, especialmente com relação ao dever de prestar informação dos órgãos públicos e a sua responsabilidade perante aos cidadãos e os desdobramentos sobre a linha 15 prata no último capítulo deste libelo.

O objetivo deste estudo é apresentar os caminhos percorridos pelos agenciamentos, as linguagens e a aplicabilidade destes nos discursos, tanto os oficiais quanto os de cidadãos comuns conduzem para a manipulação discursiva e a sua implicabilidade na transparência pública na Sociedade da Informação.

Os desdobramentos gerados pelo jogo linguístico entre população e governo tomam gigantescas proporções a ponto de gerar desconfiança. A pressão popular e a necessidade de desempenho de um agente público cria novos desdobramentos para a reabertura da linha 15 prata.

1. AGENCIAMENTOS DE PALAVRAS

Para Deleuze e Guatarri (1995, p.8) o professor dá ordens, comanda. Seus mandamentos não são exteriores, nem se acrescentam aos seus ensinamentos, não provem das primeiras significações e não é a consequência das informações. A ordem se apoia em ordens e por isso a redundância.

O ensino obrigatório é maquínico. Não comunica informações e impõe a criança coordenadas semióticas com todas as bases duais da gramática (masculino-feminino, singular-plural, substantivo-verbo, sujeito do enunciado – sujeito da enunciação, etc.). O enunciado é a palavra de ordem e a linguagem é para obedecer e fazer obedecer (DELEUZE; GUATARRI,1995, p.8).

Como os operários recebem pás e picaretas para exercer seu trabalho, as crianças recebem a linguagem, cadernos e canetas. Uma regra gramatical é um marcador de poder, antes de ser um marcador sintático. Pois, a informação é o mínimo necessário para a emissão, transmissão e ordens consideradas como comandos. Portanto, conclui Deleuze e Guatarri (1995, p.8), sobre a força das palavras:

A linguagem não é a vida, ela dá ordens a vida: a vida não fala, ela escuta e aguarda...(...) O difícil é precisar o estatuto e a extensão da palavra de ordem. Não se trata de uma origem da linguagem, já que a palavra de ordem é apenas uma função-linguagem, uma função coextensiva a linguagem. Se a linguagem parece sempre supor a linguagem, se não pode fixar um ponto de partida não-linguístico, é porque a linguagem não é estabelecida entre algo visto (ou sentido) e algo dito, mas vai sempre de um dizer a um dizer. Não acreditamos a esse respeito, que a narrativa consistia em comunicar o que se viu, mas em transmitir o que se ouviu, o que um outro disse.

Logo, a linguagem não se contenta em ir de um ponto a outro de alguém que viu uma pessoa que não viu, mas vai de um extremo ao novo lugar não tendo ninguém visto. Portanto, é transmissão de palavra funcionando como palavra de ordem e não comunicação de signo como informação. É um mapa, não um decalque.

Há pressupostos implícitos nos atos anteriores a fala. Pois estes tratam-se de relações imanentes dos enunciados com os atos e diferenciam-se das suposições explícitas em que um enunciado remete a outros enunciados ou antes a uma ação exterior. (DELEUZE; GUATARRI,1995, p.10).

Portanto, para Deleuze e Guatarri (1995, p.10) as palavras de ordem é a relação de qualquer palavra ou de qualquer enunciado com pressupostos implícitos com atos de fala

realizados no enunciado. Elas não remetem somente aos comandos, mas a todos os atos ligados por uma “obrigação social”.

Os jornais, as notícias, procedem por redundância pelo fato de nos dizerem o que é necessário, pensar, reter, esperar, etc. A linguagem não é informativa e nem comunicativa, não é comunicação de informação, mas transmissão de palavras de ordem, seja de um enunciado a outro, seja no interior de cada enunciado, uma vez que um enunciado realiza um ato e este realiza-se no enunciado (DELEUZE; GUATARRI, 1995, p.11).

1.1 Agenciamentos Coletivos

Só há individuação do enunciado, e da subjetivação da enunciação, quando o agenciamento coletivo impessoal o exige e o determina. A sua consequência são os processos relativos de subjetivação, as atribuições de individualidade e suas distribuições moventes no discurso. Esses atos se definem pelo conjunto das transformações incorpóreas em curso em uma sociedade dada e que se atribuem aos corpos desta.

Conforme a definição de Deleuze e Guatarri (1995, p.13), o agenciamento coletivo é o complexo redundante do ato e do enunciado, que o efetua necessariamente. Já, uma definição real, trata-se aos atos imanentes a linguagem, que estão em redundância com os enunciados ou criam palavras de ordem.

Os agenciamentos são definidos pelo conjunto das transformações incorpóreas em curso em uma determinada sociedade e atribuem-se aos corpos da sociedade. A palavra corpo significa o sentido mais geral. Logo, é preciso distinguir ações e paixões que afetam os corpos e os atos, ao tratar-se de atributos não corpóreos ou o expresso de um enunciado. (DELEUZE; GUATARRI, 1995, p.13).

Dessa forma, Deleuze e Guatarri (1995, p.14), ao descrever sobre as misturas de corpos, diz: “A paz e a guerra são estados ou misturas de corpos muito diferentes: mas o decreto de mobilização geral exprime uma transformação exprime uma transformação incorpórea e instantânea dos corpos”. Logo, os regimes de signos reúnem-se em um regime de signos ou uma máquina semiótica. A sociedade é perpassada por diversas semióticas e possui de fato regimes mistos e novas palavras de ordem e fazem variar as variáveis e estas não pertencem a um regime conhecido.

Escrever é trazer a luz esse agenciamento do inconsciente, selecionar as vozes sussurrantes, convocar as tribos e os idiomas secretos de onde extraio algo que eu domínio (DELEUZE; GUATARRI, 1995, p.16)

O agenciamento não remete a uma produção de bens, mas a um estado preciso de mistura de corpos numa sociedade ao compreender todas as ações e repulsões, as simpatias, as antipatias, as alterações, as alianças, as penetrações que afetam todos os corpos de todos os tipos, uns em relação aos outros.

2. LINGUAGEM E PODER

Conforme o conceito de Bourdieu (2008, p.82) a ciência social precisa examinar a parte que cabe às palavras na construção das coisas sociais, bem como a contribuição que a luta entre classificações, dimensão de toda a luta de classes, traz a constituição de classes de idades, classes sociais, sexuais, clãs, tribos, etnias ou nações.

Todo o agente social aspira no poder de nomear e constituir o mundo nomeando mexericos, calúnias, maledicências, insultos, elogios, acusações, críticas, polêmicas, louvações, são apenas as moedas cotidianas dos atos solenes e coletivos de nomeação, celebrações ou condenações de quem se incumbem as autoridades universalmente conhecidas.

Ao contrário dos nomes comuns, o insulto tem uma eficácia simbólica bastante reduzida em sua qualidade de *idios logos*, ao envolver apenas o seu autor. Logo, os insultos pertencem a uma classe dos atos de instituição e de destituição mais ou menos fundados socialmente, através dos quais, um indivíduo, ao agir em seu próprio nome ou em nome de um grupo quer transmitir a alguém o significado de que ele possui uma certa qualidade ao cobrar de seu interlocutor que se comporte em conformidade com a essência social atribuída. (BOURDIEU, 2008, p.82)

De acordo com a visão de Bourdieu (2008, p.82) a ciência social contribuiu para uma maneira mais autorizada de ver o mundo social e fazer a realidade deste mundo: a palavra, o ditado, o provérbio e todas as formas estereotipadas ou rituais de expressão, são programas de percepção. As diferentes estratégias, das lutas simbólicas diárias e os grandes rituais coletivos de nomeação e enfrentamento de visões e provisões da luta propriamente política, encerram uma certa pretensão à autoridade simbólica enquanto tem um poder socialmente reconhecido ao impor uma certa visão do mundo social, ou seja, das divisões do mundo social.

Em meio a luta para a imposição da visão legítima, os agentes detêm um poder proporcional ao seu capital simbólico. A autoridade que funda a eficácia performativa do discurso é um *percipi*, um ser conhecido e reconhecido, que permite impor um *percepiere*, ou o melhor, de se impor como se estivesse impondo oficialmente perante todos e em nome de todos. (BOURDIEU, 2008, p. 82).

Conclui Bourdieu (2008) sobre o mistério da magia performativa resolve-se assim no mistério do ministério (conforme ao jogo das palavras dos canonistas), isto é, na alquimia da representação através da qual o representante constitui o poder de falar em nome do grupo onde este personifica uma pessoa fictícia, ao arrancar do mero estado de agregado de indivíduos separados, permitindo agir e falar através do grupo.

2.1 O Ato de Instituição

De acordo com Bourdieu (2008, p.101) é o ato de comunicação de uma espécie particular. Este a notifica alguém a sua identidade, quer no sentido de que ele a exprime e a impõe perante outros, quer notificando-lhe assim com autoridade o que esse alguém é o que deve ser.

É por intermédio do efeito da atribuição estatutária (*noblesse oblige*) que o ritual de instituição produz seus efeitos ao instituído que se sente intimado conforme à sua definição e a altura de sua função. O herdeiro é reconhecido e tratado como tal por todo o grupo, a começar pela família e esse tratamento diferente e distintivo tende a encorajá-lo a realizar a sua essência e a viver conforme a sua natureza social. (BOURDIEU, 2008, p.101).

2.2. A Força da Representação

Para Bourdieu (2008) as classificações práticas estão sempre subordinadas as funções práticas e orientadas para a produção de efeitos sociais e a realidade objetiva evidencia as ilusões e as incoerências. Logo, as propriedades simbólicas podem ser usadas estrategicamente em função tanto dos interesses materiais quanto dos interesses simbólicos de seu portador.

Logo, as lutas em torno de propriedades ligadas a origem e ao lugar, bem como as marcas correlatas, como os sotaques, estas constituem um caso particular entre classificações, lutas pelo monopólio do poder de fazer, ver e fazer crer e fazer reconhecer e de impor a

definição legítima das divisões do mundo social e de fazer e desfazer grupos (BOURDIEU, 2008, p.108)

O autor, mesmo quando se limita a dizer com autoridade aquilo que ele é ou quando se contenta em enunciar o ser, este produz uma mudança pelo fato de dizer em nome de todos e em nome de todos publicamente e se destaca do arbitrário ao sancionar, santificar e consagrar ao fazer existir como sendo dignas de existência ao ajustá-las a natureza das coisas “naturais”.

Salienta Bourdieu (2008, p.108) a eficácia do discurso performativo é proporcional à autoridade daquele que o enuncia. A fórmula “eu o autorizo a partir” constitui uma autorização quanto aquele que a pronuncia está autorizado a autorizar e tem autoridade para autorizar. Logo, seu efeito de conhecimento exercido pelo fato da objetivação não depende apenas do reconhecimento conhecido àquele que o detém; depende também do grau com que o discurso anunciador da identidade esteja fundado na identidade do grupo a qual esteja endereçado.

O grupo exerce um poder de impor princípios de visão e de divisão comuns e, portanto, uma visão única e idêntica de sua unidade. Essas imposições explicam o lugar determinantemente ocupado pela dialética da manifestação em todos os movimentos regionalistas ou nacionalistas e o poder mágico das palavras reside na objetivação e na oficialização de fato ao extrair a particularidade do impensado ou até mesmo do impensável (BOURDIEU, 2008, p. 112).

3. IMPORTÂNCIA E ORDEM DO DISCURSO

Conforme a suposição de Foucault (1996, p.9) em toda a sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo é controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que tem por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade.

Sabe-se bem sobre o direito em não dizer tudo, que não se pode falar de tudo em qualquer circunstância, que qualquer um enfim, não pode falar de qualquer coisa. Logo, o discurso é pelo o que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar. (FOUCAULT, 1996, p.9,10).

Logo, o discurso do louco era apenas um mero ruído. A palavra só era dada simbolicamente, no teatro onde se apresentava desarmado e reconciliado, visto a representatividade do papel da verdade mascarada. Mas a palavra do louco não é mais nula e

não aceita, esta leva a espreita e a grande massa busca um sentido ou o esboço ou as ruínas de uma obra.

Ao pensar na rede de instituições que permite a alguém – médico, psicanalista – escutar essa palavra e que permite ao mesmo tempo ao paciente vir trazer ou desesperadamente reter as palavras; basta pensar em tudo isso para supor que a separação, longe de estar apagada se exerce de outro modo por linhas distintas e por meio de novas instituições e com efeitos de modo nenhum que não são de modo algum os mesmos. Basta que o silêncio esteja alerta, e eis que a separação permanece (FOUCAULT,1996. p.13).

É arriscado para Foucault (1996, p.13) dizer sobre a oposição do verdadeiro e falso como um terceiro sistema de exclusão. Como é possível comparar a força da verdade com separações como aquelas arbitrárias ou as organizadas por meio de contingências históricas, estas em perpétuo deslocamento, sustentadas por um sistema de instituições impostos e reconduzidos e estes não exercem sem pressão e nem uma parte de violência.

De acordo com Foucault (1996, p.13) há três sistemas de exclusão atingidos pelo discurso: a palavra proibida, a segregação da loucura e a vontade da verdade, algo bastante discutido e cada vez mais retomado para modificar e fundamentar e este reforça-se em tornar-se mais profundo e incontornável.

3.1 Desnívelamento dos discursos

Não há sociedades onde não há narrativas que se contam, se repetem ou fazem variar. Conforme as coisas ditas mais uma vez e que se conservam, há um segredo ou uma riqueza. Portanto, há um desnívelamento entre os discursos. Estes se “dizem” no correr dos dias e das trocas e que passam com o ato mesmo que se pronunciou e os discursos, para além da sua formulação, são ditos, permanecem ditos e estão ainda por dizer.

De acordo com Foucault (1996, p.14), estes são conhecidos no sistema de cultura: os textos religiosos ou jurídicos, os textos curiosos e, em certa medida, os textos científicos. Um deslocamento não estável, nem constante e nem absoluto. Não há uma categoria dos discursos fundamentais e de outro lado a massa daqueles que se repetem, glosam e comentam, os textos maiores se confundem e se desaparecem e os comentários tomam o primeiro lugar.

Embora os pontos de aplicação do deslocamento possam mudar a função permanece e o princípio deste encontra-se sem cessar reposto em um jogo. O desaparecimento radical

desse desnivelamento não pode ser nunca ser senão um jogo, utopia ou angústia. (FOUCAULT,1996, p.14)

Ao citar Borges, Foucault (1996, p.14), o jogo de um comentário que não será outra coisa se não a reparação, palavra por palavra (mais solene e esperada), daquilo que ele comenta; jogo de uma crítica que falaria o infinito de uma obra que não existe. Um sonho lírico de um discurso que renasce em cada um de seus pontos, absolutamente novo e inocente e reaparece sem cessar a partir das coisas, dos sentimentos ou dos pensamentos.

Há dois papéis para Foucault (1996, p.14): a permissão de uma construção de novos discursos, sempre reatualizável, o sentido múltiplo ou oculto de que passa por ser detentor, a reticência ou a riqueza essencial lhe atribuímos e isto se funda numa possibilidade aberta de falar ou de dizer algo que estava articulado silenciosamente no texto.

3.2. A Autocrítica como Forma Suprema de Autocelebração

Para Bourdieu (2008), a autocrítica não apaga apenas os erros; ela também permite acumular os lucros do erro e os da confissão pública. Os “leitores” podem rejeitar uma a uma, como se fossem pecados, todas as contribuições que mais contribuíram para o sucesso da “leitura” para o inferno, para o trabalho teórico, sintoma de uma “tendência teoricista” para o inferno a “combinação”, afetação “estruturalista” e para o inferno a “casualidade estrutural”, vestígio de “spinozismo”.

A disciplina dominante é dominada por sua própria dominação. Se a autocrítica fosse levada até o fim, ela acabaria descobrindo que se trata de repudiar não apenas a ambição inicial de deduzir os modos de produção existentes, mas a pretensão teórica que constitui o princípio desta ambição e o encontro de sua justificação “teórica” na recusa do “relativismo” e do “historicismo” e reduzida a um discurso sobre a ciência dos outros. (BOURDIEU, 2008)

4.DISCURSO E MANIPULAÇÃO

O discurso é muito complexo, apresentando muito níveis de estruturas cada com as próprias categorias e elementos, cada pode ser combinado em inumeráveis vias. Como nós temos visto, ideologias podem ser expressas explicitamente e estas são fáceis para detectar, mas esta pode também acontecer muito indiretamente, implicitamente, oculto ou em menos estruturas óbvias do discurso, tal como a entonação, uma hesitação ou um pronome. (VAN DJIK, 2003.p.42)

De acordo com Van Dijk (2003, p.42) o significado do discurso não é limitado para o significado das palavras e sentenças. Discurso também está mais num significado “global”, tal como os “tópicos” ou “temas”. Tais tópicos representam a essência ou a mais importante informação do discurso, e nos diga qual um discurso “é a respeito”, falando globalmente.

Para isto foi explicado esta produção de discurso é baseada em modelos mentais nos temos a respeito algum evento, e este para muitas razões (cada como o conhecimento um receptor já tem) nós precisamos somente expressar a parte da informação em cada modelo. Quanto necessário, a ausência de informação pode, portanto estar inferido por recipientes, nomeadamente desde este modelo para um discurso ou este geral conhecimento sociocultural. Todas as proposições estas aparecem em um modelo, mas não em um discurso pode, portanto, ser chamado o implícito significado de um discurso. Portanto, como descreve Van Dijk (2003, p.50) sobre o mover do discurso:

Muito típico de qualquer tipo de discurso preconceituoso é o mover semântico da renúncia, da qual a Negação Aparente é a melhor conhecida: Não tenho nada contra X, mas... Nós a chamamos isto de Negação Aparente porque esta é somente a primeira cláusula adversa por negar sentimentos adversos ou novamente o racismo em outro grupo, enquanto o repouso do discurso pode dizer muito negativamente coisas sobre os outros. A negação é tal caso primário que serve a uma forma de auto apresentação positiva de manter o rosto: Os palestrantes querem evitar esta recepção possuem uma opinião negativa ao fazer referências sobre os imigrantes. Aquele grupo percebe nestes casos quais palestrantes são realmente ambivalentes sobre estas atitudes em relação às minorias, normalmente não encontramos nós não fazemos tipicamente procura a qual as isenções de responsabilidade senão os discursos ambivalentes, com partes positivas, neutras ou negativas.

Contudo, todas essas isenções de responsabilidades combinam com os aspectos positivos de outro grupo com os negativos dos outros e atinge diretamente as contradições baseadas nas ideologias.

4.1. Estruturas Proporcionalis

Para Van Dijk (2003, p.51) o significado do discurso local (teoricamente falando) é organizado em proposições: Uma sentença expressa uma ou mais proposições – coisas estas podem ser verdadeiras ou falsas, ou qual (intuitivamente falando) expressa um completo “pensamento”.

No mesmo caminho, como um dos significados das sequencias das sentenças e todo os discursos são constituídos por proposições, também as proposições elas mesmo possuem estruturas internas. De fato, a filosófica tradicional e a análise lógica das proposições são

assinaladas por eles o bom conhecimento predicado (Argumento, Argumento, Argumento...) estrutural.

Por nossa análise ideológica, as estruturas das proposições tem algumas propriedades interessantes. Por ora, os predicados das preposições talvez mais ou menos positiva ou negativa, dependendo das opiniões subjacentes (estas representadas por modelos mentais). Portanto, é importante a seleção das palavras conforme as expressões intuitivamente predicadas e negativas sobre os outros acontecimentos.

4.2 Estruturas Formais

Conforme argumentação de Van Dijk (2003, p.53) conteúdo ou significado é o nível de discurso muito obvio para a expressão ideológica. Aqui é geral e específicos modelos e representações sociais podem ser diferentemente exibidas.

Contudo, isto não significa que a análise ideológica deva se limitar a semântica. Ao contrário, apesar de frequentemente mais indiretamente, mas, portanto, também mais sutilmente ideologias subjacentes podem afetar as várias estruturas formais do texto e da fala: a forma da cláusula da sentença, a forma do argumento, a ordem de uma nova história, o tamanho de um título e assim por diante. (VAN DJIK, 2003, p. 53).

Conforme demonstrado o quadro ideológico descoberto para caracterizar o discurso, em suas várias formas, uma única sentença sintática há dezenas de estruturas possíveis que podem ser usadas para enfatizar o significado. Algumas das regras são obrigatórias para não haver variação contextual passível da estrutura.

4.3. Formas do Discurso

De acordo com Van Dijk (2003) algumas proposições podem ser expressas em frases apresentadas com antecedência e outras em frases finais de texto ou da conversa. Portanto, esse tipo de ordem de sentença em discurso tem funções ideológicas. Portanto, o texto recebe maior ênfase no início e este terá mais controle interpretativo do que as demais linhas lidas em seu decorrer.

E a propriedade fundamental do significado do discurso corresponde intimamente o quadrado ideológico que assume favoritismo entre grupos e derrogação de subgrupo: frases que expressam significados positivos e negativos sobre nós. A estratégia geral que controla a

ordem do discurso pode afetar as categorias que definem convencionalmente a estrutura esquemática do texto ou da conversa (VAN DJIK, 2003, p. 55,56)

4.4 Manipulação

De acordo com Van Dijk (2008, p.236) uma das características da manipulação é o seu envolvimento por poder e dominação. Trata-se de um controle da mente, das crenças e dos receptores e o controle das ações deste baseado na manipulação de crenças.

Este controle para ser exercido pelos atores sociais precisa satisfazer critérios pessoais e sociais e necessita influenciar outros, em primeiro lugar. A manipulação estudada por Van Dijk (2008, p.236) é definida em termos de reprodução em práticas cotidianas, incluso o discurso.

Ao analisar profundamente é o acesso preferencial aos meios de comunicação de massa e ao discurso público, um recurso compartilhado pelos membros das “elites” simbólicas, tais como políticos, jornalistas, acadêmicos, escritores, professores e para aprimorar a capacidade é preciso ter acesso a alguma forma de discurso público, como os debates parlamentares, as notícias, os artigos de opinião, os livros escolares, os artigos científicos, os romances, os shows de televisão, a publicidade, a internet e outros.

Para Van Dijk (2008, p.236) a manipulação é uma das práticas sociais discursivas de grupos dominantes que serve a reprodução do seu poder. Os grupos dominantes podem fazer através da persuasão, ao fornecer informações, educação, instrução e outras práticas sociais influenciadoras de conhecimento.

Algumas práticas sociais são legítimas, ao citar os jornalistas e professores ao fornecerem informações para as suas audiências. Logo, a manipulação, como prática negativa, viola regras e normas sociais gerais. São ilegítimas todas as formas de interação, comunicação ou práticas sociais que servem apenas aos interesses de uma parte e são contra os interesses dos receptores (VAN DJIK, 2008, p. 237).

Logo, para Van Dijk (2008, p.237) a manipulação é ilegítima, por violar os direitos humanos ou sociais dos manipulados, mas não é fácil aqui formular os valores exatos que são violados. Pode-se até postular um *princípio de egoísmo social* ao dizer que todas as formas de interação do discurso servem aos interesses dos falantes. Mas o critério de legitimidade deve ser formulado em outros termos, a saber, que a manipulação é ilegítima pois viola os direitos dos receptores.

4.4.1 Manipulação e Cognição

De acordo com Van Djik (2008, p.237), manipular pessoas envolve manipular suas mentes. Ou seja, a crença das pessoas, tais como seus conhecimentos, suas opiniões e suas ideologias, os quais por sua vez controlam suas ações. Constatamos, entretanto, que as muitas formas da influência mental baseadas no discurso, tais como informar, ensinar e persuadir, o que também modela ou muda os conhecimentos e as opiniões das pessoas.

O discurso manipulador envolve o processamento da informação na memória de curto prazo ao resultar basicamente na compreensão de palavras, orações em termos de significados ou ações proposicionais. Esse processo é estratégico no sentido de ser *on-line*, ser propositadamente direcionado, operar em vários níveis da estrutura do discurso e ser hipotético: suposições e atalhos rápidos e eficientes são feitos em vez de análises completas.

Controlar algumas estratégias parcialmente automatizadas de compreensão do discurso. Portanto, as características do texto e da fala podem afetar especificamente o gerenciamento da compreensão estratégica na memória de curto prazo, fazendo com que os leitores prestem mais atenção em algumas partes da informação do que outras.

4.4.2 Manipulando a Cognição Social

O processo cognitivo de manipulação assume que a Memória de Curto Prazo armazena as crenças compartilhadas socialmente de uma forma mais estável, permanente e geral. Os modelos mentais corporificam a história pessoal, as experiências e as opiniões dos indivíduos e por outro lado, elas constituem uma instanciação de crenças socialmente compartilhadas.

Se a manipulação pode concretamente afetar a formação ou mudança de modelos mentais singulares, os objetivos gerais da manipulação discursiva são o controle das representações sociais compartilhadas por grupos de pessoas, tendo em vista que essas crenças sociais, por sua vez, controlam o que as pessoas fazem e dizem em muitas situações e durante um período relativamente longo. Uma vez que as atitudes das pessoas são influenciadas, por exemplo, pelo terrorismo pouca ou nenhuma tentativa de manipulação deve ser necessária para que as pessoas ajam de acordo com essas atitudes, como por exemplo, votando a favor de políticas contra o terrorismo (VAN DJIK, 2008, p.261 apud, CHOMSKY, 2004; SIDEL, 2004).

5.O PAPEL DA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA

Para Kanaane, et.al. (2010, p.19) há um ente abstrato, legítimo, soberano e necessário denominado Estado, produto de um pacto social estabelecido entre homens, cuja a finalidade é a promoção da ordem nas relações sociais e a busca do bem comum, de tal sorte que o interesse coletivo prevaleça sobre o interesse individual.

Logo, este ente possui grandes responsabilidades quanto a satisfazer as necessidades de seus integrantes sob a sua proteção e tem a necessidade de um poder operativo, para fazerem realizar os projetos sociais. Daí a necessidade da atuação das organizações e estas diferem no cumprimento de suas realizações e nos compromissos estabelecidos com todas as pessoas.

Os órgãos públicos, conforme a definição de Kanaane, et.al. (2010, p.37), são centros de competência, instruídos para o desempenho das funções estatais, por meio de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem. São unidades de ação com atribuições específicas na organização estatal, com missões delegáveis a outros segmentos por constituírem ações exclusivas do Estado.

Portanto, o Estado, como agente do bem comum, poder fiscalizador e como organização produtiva, terá que ser algoz de si mesmo ao garantir para todos os seus sócios o mesmo padrão em seus produtos e serviços ao exigir das organizações privadas para as quais delegou o poder de funcionar.

5.1. O acesso a informação e a participação cidadã

Para Matias-Pereira (2013, p.76), o governo aberto representa uma contribuição significativa para o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento de um cidadão informado e responsável. Dessa forma, é indispensável para o controle cidadão dos atos públicos, prestação de contas e o exercício de outros direitos econômicos, sociais e culturais. Verifica-se atualmente, cerca de 100 países contam com leis sobre este tema na América Latina, especialmente no Brasil.

Ao exercer a sua participação, o cidadão precisa garantir seu acesso à informação pública aos canais que permitam uma relação mais estreita com o governo. Há um crescente

número de constituições garantidoras do direito a informação pública que gerenciam os diferentes órgãos de governo, como regra fundamental de um sistema republicano de governo.

As agências estatais tem a obrigação de blindar as informações que querem dentro de prazos peremptórios e com escalas restritas, somente justificadas por razões estritamente contempladas pela norma. A natureza democrática e representativa dos sistemas políticos demanda aos seus funcionários públicos e representantes do povo prestar conta de seus atos para qual a respectiva informação deve ser acessível.

5.2. Deveres da Administração Pública

A administração se manifesta de maneira expressa, exteriorizando sua vontade de maneira direta, clara e contundente, seja por meio da forma oral, escrita ou por signos. Existirá manifestação tácita ou implícita sempre e quando a vontade administrativa derivar de fatos ou circunstâncias que permitem entender de maneira indireta que existe a vontade, ou quando se deduz de condutas expressas não dirigidas diretamente a determinado fim ou vontade.

Para Saddy (2013, p.13) não se pode confundir o dever de garantir acesso à informação com o dever de decidir e de pronunciar-se. O acesso à informação independe de requerimento e o Poder Público tem o dever de divulgar, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas. A regra, portanto, é o acesso livre à informação, apenas quando essa não tiver sido divulgada é que o particular poderá requerer a mesma. Tal dever precede o dever de decidir ou de pronunciar-se, eles apenas estarão vinculados se alguém interessado apresentar pedido de acesso à informação.

Ademais, decidir e pronunciar não são a mesma coisa. Toda decisão é uma pronúncia, mas nem toda pronúncia consubstancia uma decisão. A Administração pode pronunciar-se sobre diferentes assuntos que são submetidos à sua consideração sem proferir, necessariamente, uma verdadeira decisão.

Dessa maneira, sempre que a lei cominar um dever de decisão estará impondo, implicitamente, um dever de pronúncia, mas já o inverso não é verdade. Por isso, os pressupostos para a exigência de cada um são distintos. A pronúncia depende apenas de dois pressupostos: a submissão de um assunto à consideração do órgão competente e que essa submissão tenha sido feita por parte de um interessado dotado de legitimidade procedimental. (SADDY,2013, p.13)

De acordo com o Saddy (2013) o direito de resposta, tendo em vista os princípios da legalidade, da publicidade (em sua vertente da transparência) e da motivação, exige que a Administração expresse, por escrito e em prazo razoável, de maneira eloquente, o “porquê” de seus atos. Fazem-se necessárias, portanto, as razões de todos seus comportamentos, não bastando que exista um motivo para a atuação administrativa, sendo preciso sua enunciação, ou seja, sua motivação, caso contrário, estará implicando um cerceamento de defesa do administrado, ferindo direitos que lhe são fundamentais, além de tornar impossível o controle da Administração. Ademais, a inafastabilidade da prestação jurisdicional confirma a impossibilidade de admitir-se o silêncio como um comportamento administrativo sustentável, pois possuiria essa uma ausência de motivação a qual acarretaria um óbice à apreciação judicial.

5.3. Previsão Legal

Conforme a Lei nº 12.527, de 18-11-2011, ao tratar do capítulo de acesso a informações e da sua divulgação, dispõe assim em seu artigo 8º:

É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Ademais, conforme o §2º do artigo 8º da Lei acima mencionada, aduz:

§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuser, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Ao verificar o parágrafo anterior sobre os sítios oficiais, conforme o §3º estes precisam atender os requisitos conforme descreve nos incisos seguintes:

- I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VII- indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Ao tratar sobre o procedimento de acesso a informação, conforme o artigo 11, o órgão ou entidade deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível conforme os parágrafos e incisos a seguir:

Art.11.O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no *caput*, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, ou

III – comunicar que não possui a informação, indicar se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

6.OS DESDOBRAMENTOS DO MONOTRILHO LINHA 15 PRATA

O assunto Monotrilho esteve nas páginas, na TV, nos telejornais, programas radiofônicos até meados do dia 12 a 13 de março. Após, conforme o avanço da pandemia do COVID-19 no país e, mais precisamente, no Estado de São Paulo, a referência a linha 15 prata toma os rumos do esquecimento e da vaga lembrança.

As últimas notícias na imprensa do início de maio são de uma possível volta da circulação para daqui a 30 dias. De acordo com o site Via Trólebus, ao mencionar fala do Secretário de Transportes do Estado de São Paulo, durante sua entrevista em um telejornal da Rede Globo São Paulo, a promessa é para que o modal volte a operar parcialmente entre Vila Prudente e Jardim Planalto e num segundo momento prossiga até São Mateus.

A população não sabe mais se acredita em mais uma promessa do Governo do Estado. A decepção e o inconformismo pela ausência de informações é imensa e fora a indignação em ver uma estrutura pronta, nova e sem utilidade ao circular em uma avenida de trânsito travado e confuso como a Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello.

Enquanto isso, o mundo está diante de uma pandemia e os casos de infecções e mortes no Brasil aumentam a cada dia. O silêncio governamental, o pouco caso com as pessoas e as tentativas atabalhoadas de restrição de circulação de pessoas são patéticas e o

sistema PAESE - Plano de Ação de Situação de Emergência - torna-se ineficaz e desproporcional para o imenso número de usuários lindeiros da Linha 15-prata.

Portanto, falta transparência da parte do Poder Público, especialmente do Governo do Estado quanto as ações, as medidas mais eficazes quanto ao funcionamento do monotrilho. Há ausência de clareza quanto os motivos da parada do modal e com relação ao defeito das peças e o motivo a qual levou o estouro de Pneu entre as estações Jardim Planalto e Sapopemba.

Ao fazer uma busca em páginas de redes sociais como o TV Cobra Notícias ¹ ao encontrar uma menção pelos “67 dias com o ENGANOTRILHO totalmente parado.” e no decorrer do texto, o gerenciador da página faz uma critica a postura do Governador e de seu secretário ao cobrar uma postura mais enérgica e mais consistente por parte dos dois representantes a respeito da paralisação do modal e da sua possível volta.

Os comentários foram apenas de elogios. A impressão é de um novo foco do público e uma concentração maior pelos cuidados com a COVID-19 e um ensaio para a retomada ao trabalho. Sim, as contas apertam e as reservas começam a esgotar. Logo, nas primeiras horas do Rodizio Total na cidade de São Paulo a TV Globo, através de seu telejornal matinal Bom dia SP, deu uma leve cutucada ao tratar sobre a paralisação da linha 15-Prata e do funcionamento do sistema PAESE, com uma leve diminuição nos veículos e o consequente aumento de passageiros por causa da nova medida restritiva da prefeitura de São Paulo.

Logo, foi apenas um flash de 15 segundos. Um olhar atento perceberia e ficaria bem incomodado com o alerta feito pelo vídeo repórter Tiago Guerreiro. Mas a vida segue e resta apenas a expectativa de uma população cansada, sofrida e desestimulada pelas dificuldades em meio a uma crise de saúde e um estado de exceção preponderante em todo o país ao afetar duramente a economia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Transmitir palavras de ordem de um enunciado para outro. É dessa forma a educação transmitida para os jovens brasileiros e ainda não houve uma mudança na forma da transmissão da mensagem. Em vez do estímulo a reflexão, a capacidade de pensar e espírito crítico, apenas imperativos e uma realização de um ato.

¹ Cobra Notícias – Perfil do Facebook; disponível em:< <https://www.facebook.com/TvCobraNoticias>>

O agenciamento compreende todas as ações e repulsões, as simpatias, as antipatias, as alterações, as alianças, as penetrações que afetam todos os corpos de todos os tipos. O grupo exerce um poder de impor princípios de visão e de divisão comuns e, portanto, uma visão única e idêntica de sua unidade.

O Estado, como agente do bem comum, terá de garantir para todos os seus sócios, parceiros e subordinados o mesmo padrão em seus produtos e serviços ao exigir das organizações privadas para as quais delegou o poder de funcionar, especialmente ao tratar-se de uma obra nova, com tantos detalhes em seu processo construtivo e investimentos altíssimos.

A administração tem o dever de expressar por escrito e em prazo razoável, de maneira eloquente, o “porquê” de seus atos. Não basta ter um motivo para a atuação administrativa, é preciso ter uma motivação e esta, ao contrário, terá uma implicação em cerceamento de defesa do administrado, ao ferir direitos fundamentais, além de tornar impossível o controle da Administração.

A inafastabilidade da prestação jurisdicional confirma a impossibilidade da admissão do silêncio como um comportamento administrativo sustentável, por possuir uma ausência de motivação a qual acarretaria um óbice à apreciação judicial.

REFERÊNCIAS

BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. Atualidade do Conceito Sociedade da Informação para a pesquisa jurídica. In: PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **O Direito na Sociedade da Informação**. São Paulo: Atlas, 2007.

BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. Fake News e Discurso do Ódio: estratégia de guerra permanente em grupos de WhatsApp In: RAIS, Diogo (coord.). **FAKE NEWS: a conexão entre desinformação e o Direito**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco; VENTURI JUNIOR, Gustavo. Inteligência Artificial e seus efeitos na Sociedade da Informação. In: LISBOA, Roberto Senise (Org.). **O Direito na Sociedade da Informação V.4**. São Paulo: Almedina, 2020, p. 337-360.

BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco; VENTURI JUNIOR, Gustavo. *Fake News* em Imagens: um esforço de compreensão da estratégia comunicacional exitosa na eleição presidencial brasileira de 2018. **REVISTA DEBATES**, Porto Alegre, v. 14, n.1, p.04-35, jan.-abril. 2020.

BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco; NASPOLINI, Samyra Haydê Dal Farra. Proteção de informações no mundo virtual: a LGPD e a determinação de consentimento do titular para tratamento de dados pessoais. **Cadernos Adenauer XX** (2019), nº3 Proteção de dados pessoais: privacidade versus avanço tecnológico Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, outubro 2019.

BOURDIEU, Pierre. **A Economia das Trocas Linguísticas: O que falar Quer Dizer**. 2ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18-11-2011- **Lei de Acesso a Informação**. Brasília: novembro, 2011.

DELEUZE, Gilles; GUATARRI, Félix. **Mil Platôs – Capitalismo e Esquizofrenia**. Vol. 2. Ed. 1. São Paulo: Editora 34, 1995

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso. Aula inaugural no Collège de France, Pronunciada em 2 de dezembro de 1970**. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 3. ed. São Paulo: Ed. Loyola, 1996.

GOMES, Rodrigo. **Sem explicar acidente, Dória culpa coronavírus e mantém monotrilho fechado**. Rede Brasil Atual. São Paulo, 23 de março de 2020. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2020/03/monotrilho-fechado-coronavirus/> Acesso em 22 de maio de 2020.

KANAANE, Roberto; FIEL FILHO, Alécio; FERREIRA, Maria das Graças. **Gestão Pública: planejamento, processos, sistemas de informação e pessoas**. 1ª ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2010.

LOBO, Renato. **Monotrilho da Linha 15 volta em 30 dias, mas com trecho menor**. Via Trólebus. São Paulo. Maio, 2020. Disponível em: <https://viatrolebus.com.br/2020/05/monotrilho-da-linha-15-volta-em-30-dias-mas-com-trecho-menor/> Acesso em 22 de maio de 2020.

LOBO, Renato. **Dois meses após paralisação, Metrô trabalha em “trilho” do monotrilho**. Via Trólebus. 27 de abril de 2020. Disponível em: <https://viatrolebus.com.br/2020/04/dois-meses-apos-paralisacao-metro-trabalha-em-trilho-do-monotrilho-da-linha-15/> Acesso em 23 de maio de 2020.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Administración Pública: Enfoque em Gobernanza, Transparencia y Ética Em La Gestão Pública**. Salta. São Paulo: Ed. Atlas, 2013.

MEIER, Ricardo. **Os bastidores do incidente que fez a linha 15-prata ser paralisada há dois meses**. MetroCPTM. São Paulo, 24 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.metrocptm.com.br/os-bastidores-do-incidente-que-fez-a-linha-15-prata-ser-paralisada-ha-dois-meses/>

GOMES, Rodrigo. **Sem explicar acidente, Dória culpa coronavírus e mantém monotrilho fechado**. Rede Brasil Atual. São Paulo, 23 de março de 2020. Disponível em:

<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2020/03/monotrilho-fechado-coronavirus/>
Acesso em 23 de maio de 2020.

SADDY, André. **Silêncio Administrativo no Direito Brasileiro**. 1º Ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2003.

VAN DJIK, Teun. **Ideology and discourse: A multidisciplinary introduction**. _Ed. . Barcelona : Pompeu Fabra University, 2003.

VAN DJIK, Teun. **Discurso e Poder**. Ed. 1. São Paulo: Editora Contexto , 2008.